

Artigo 19.º

Sanções do cessionário

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 8/2001, de 22 de Janeiro, em caso de incumprimento pelo cessionário agrícola ou não agrícola dos compromissos assumidos, este fica obrigado a indemnizar o Estado no montante equivalente a 10 % das ajudas recebidas até àquela data pelo beneficiário com um mínimo de 2000 euros, ficando ainda interdito de se candidatar a qualquer ajuda no âmbito do RURIS durante o período restante da atribuição da ajuda ao cessante, mas nunca por período inferior a cinco anos.

ANEXO I

[a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º]

Região (distritos)	Regadio (hectares)	Sequeiro	
		Vinha, pomar, olival (hectares)	Outros (hectares)
Norte do Tejo (inclui Santarém) e Faro	2	2	6
Perímetros de emparcelamento	1	1	3
Sul do Tejo:			
Portalegre, Évora, Beja, Setúbal	3	3	10
Perímetros de emparcelamento	1,5	1,5	5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 100/2001

de 16 de Fevereiro

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do referido Estatuto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Podologia na Escola Superior de Saúde

do Vale do Sousa do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

1 — O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

2 — Ao curso aplica-se o disposto na alínea b2) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º

Reconhecimento do grau

1 — É reconhecido o grau de bacharel pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso.

2 — É reconhecido o grau de licenciado pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso.

4.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de dois semestres.

5.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 180 alunos.

3 — Ao valor fixado no número anterior podem acrescentar 60 alunos admitidos ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

8.º

Transição

Findo o processo de transição a que se refere o artigo 10.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato em Podologia, que foi autorizado pela Portaria n.º 1263/97, de 22 de Dezembro.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

11.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

12.º

Disposições para o ano lectivo de 2000-2001

É fixado em 19 o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Podologia ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, como previsto na alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 19 de Janeiro de 2001.

ANEXO**Instituto Politécnico de Saúde do Norte****Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa****Curso de Podologia****1.º ciclo****Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fisiologia Humana	Anual	2		2		
Anatomia Humana	1.º semestre	2		2		
Biologia Celular	1.º semestre	2				
Biomecânica Aplicada à Podologia ...	1.º semestre	2		2		
Bioquímica	1.º semestre	2		2		
Introdução à Profissão	1.º semestre	1				
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	2		2		
Psicologia	1.º semestre	2				
Anatomia do Membro Inferior	2.º semestre	2				
Bioinformática e Bioestatística	2.º semestre	2		2		
Biopatologia	2.º semestre	2		2		
Ortopodologia I	2.º semestre	2				
Podologia Geral I	2.º semestre	2		2		
Quiropodologia I	2.º semestre	2		2		
Terminologia da Saúde	2.º semestre	2				

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Podologia Geral II	1.º semestre	2		2		
Dermatologia	1.º semestre	2				
Farmacologia e Terapêutica I	1.º semestre	2				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Ortesiológia	1.º semestre	2		2		
Ortopodologia II	1.º semestre	2		3		
Quiropodologia II	1.º semestre	2		3		
Tecnologia dos Materiais e Calçado	1.º semestre		2			
Saúde Pública	1.º semestre	2				
Farmacologia e Terapêutica II	2.º semestre	2				
Legislação e Ética	2.º semestre	2				
Meios Auxiliares de Diagnóstico	2.º semestre		2	2		
Ortopodologia III	2.º semestre	2		2		
Podologia Física	2.º semestre	2		2		
Podologia Geral III	2.º semestre	2		2		
Quiropodologia III	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Investigação	Anual		4			
Podologia Cirúrgica Geral	1.º semestre	2		3		
Podologia Preventiva	1.º semestre	2		4		
Repercussões Podológicas dos Síndromes Sistemáticas.	1.º semestre	2		2		
Tratamentos das Alterações da Marcha	1.º semestre	2	2	3		
Clínica Podológica Integrada	2.º semestre		2	12		
Podologia Cirúrgica Especial	2.º semestre	2		4		

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Micologia e Anti-micóticos	1.º semestre	2		2		
Gestão e Administração de Unidades de Saúde.	1.º semestre		2			
Podologia Cirúrgica Reparadora	1.º semestre	2		2		
Podologia Geriátrica	1.º semestre	2		2		
Podologia no Desporto	1.º semestre	2		2		
Podologia Pediátrica	1.º semestre	2		2		
Podologia Traumática	1.º semestre	2		2		
Pé de Risco	2.º semestre		10			
Estágio	2.º semestre				15	

Portaria n.º 101/2001

de 16 de Fevereiro

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo

(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do referido Estatuto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;